

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tronco Comum III:					
III. a) neurociências	N	2.º S	434	102 36	15,5
III. b) Introdução à Medicina da Criança	P	2.º S			
Tronco Opcional do 2.º ano	Variável	2.º S	56	20	2,0
<i>Total (2.º ano)</i>			1 680	551	60,0

2.º ano — Plano de estudos, Tronco opcional do 2.º Ano

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

QUADRO N.º 3

Reitoria

Despacho n.º 14376/2012

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Integrado em Arquitetura, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 479/98, 2.ª série, de 3 de setembro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 1902/2007, 2.ª série, de 05 de fevereiro, que adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 22401/2008, 2.ª série, de 29 de agosto e Despacho n.º 19114/2010, 2.ª série, de 27 de dezembro, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado Integrado em Arquitetura.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e de mestre em Arquitetura, e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Mestrado Integrado em Arquitetura conducente aos graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e de mestre em Arquitetura, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular e os planos de estudo do curso conducente aos graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e ao grau de mestre em Arquitetura são os que constam no anexo ao presente despacho.

2 — A atribuição do grau de licenciado em estudos de Arquitetura está dependente da aprovação nos 180 créditos correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo ao presente despacho.

3 — A atribuição do grau de mestre em Arquitetura está dependente da aprovação nos 120 créditos correspondentes aos últimos 4 semestres curriculares de acordo com o constante no Anexo I ao presente despacho.

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Antropologia Médica	MPCS	2,0
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Drogas e Toxic dependência	SM	2,0
Economia da Saúde	MPCS	2,0
História da Medicina	MPCS	2,0
Informática	MPCS	2,0
Língua Inglesa	MPCS	2,0
Nano medicina	CF	2,0
Saúde Ocupacional	MPCS	2,0
Tecnologias da Informação e Comunicação	MPCS	2,0
Cursos Livres Teórico-Práticos:		
Análise Exploratória de Dados em Medicina I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Raízes Gregas e Latinas da Medicina e Farmacopeias Portuguesas I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Curso Livre Experimental:		
Bioquímica Experimental	CF	3,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/ CM/CC/SM	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/ MPCS/CM/CC/P/ GO/N/SM	2,0

206497176

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 14889/2012

Por despacho de 08/10/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Sofia Cármen Faria Cavaco — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 02.10.2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de outubro de 2012. — O Administrador, Dr. Luís Filipe Gaspar.
206494787

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
História da Arquitetura Portuguesa Contemporânea	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura III	Arq	Anual	294	0	0	112	0	28	0	0	0	10,5	
Tecnologia da Construção	Constr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6,0	
Física das Construções para Arquitetura	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	
Conceção e Dimensionamento de Estruturas	MEE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	

4.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Teoria da Arquitetura	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura IV	Arq	Semestral	294	0	0	112	0	28	0	0	0	10,5	
Planeamento Regional e Urbano	SUR	Semestral	168	28	28	0	0	0	0	0	0	6,0	
Edificações	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	
Design Ambiental I	Arq	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	0	6,0	

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Teoria da Conservação e do Restauro	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura V	Arq	Semestral	294	0	0	112	0	28	0	0	0	10,5	
Planeamento Urbano (Arquitetura)	SUR	Semestral	126	14	28	0	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão da Construção	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	
Redes e Instalações	Arq	Semestral	126	0	42	0	0	28	0	0	0	4,5	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Gestão	EGO	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto Final em Arquitetura	Arq	Semestral	378	28	0	112	0	14	0	14	0	13,5	
História da Cidade para Arquitetura	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6,0	Opcional
Gestão Urbanística	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	0	0	6,0	Opcional
Design Ambiental II	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	0	0	6,0	Opcional
Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável	EGO	Semestral	168	0	0	0	0	84	0	0	0	6,0	Opcional
Espaços Construídos e Impactes Ambientais	HARH	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	14	0	6,0	Opcional
Avaliação de Desempenho	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	14	0	6,0	Opcional

Opcional — Escolher pelo menos 12,0 ECTS.

5.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação/Projeto Final em Arquitetura	Arq	Semestral	840	0	0	112	0	0	0	28	30	

Anexo II ao Despacho Reitoral N.º 136/UTL/2012

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares do plano de estudos anterior	Unidades curriculares do plano de estudos agora publicado
Harmonização Física/Desenho	Harmonização.

206491927

Despacho n.º 14377/2012

Considerando o disposto no artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Vice Reitores Professor Doutor José Maria Freire Brandão de Brito, Professor Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro e Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira:

1 — A competência para autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Vice-reitores indicados em 1), abrangidos pelo presente despacho, desde 5 de janeiro de 2012.

26 de outubro de 2012. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

206497443

Despacho n.º 14378/2012

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 12315/2009, 2.ª série, de 22 de maio, que cria o ciclo de estudos;

Despachos n.º 21456/2009, 2.ª série, de 23 de setembro e n.º 18138/2010, 2.ª série, de 6 de dezembro, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território constam no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.